



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.118, DE 15 DE JULHO DE 2022

Transfere o feriado consagrado à fundação da Cidade de Goiás para o dia 25 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 2º da [Lei estadual nº 9.314](#), de 21 de junho de 1983, também na alínea “a” do inciso II e no § 1º do art. 269 da [Lei estadual nº 20.756](#), de 28 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º A sede simbólica do Poder Executivo estadual funcionará na Cidade de Goiás no dia 25 de julho de 2022, nos termos do art. 2º da [Lei estadual nº 9.314](#), de 21 de junho de 1983.

Art. 2º Fica transferido para o dia 25 de julho de 2022 o feriado consagrado à fundação da Cidade de Goiás, de que trata a alínea “a” do inciso II do art. 269 da [Lei estadual nº 20.756](#), de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de julho de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 15/07/2022

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Decreto Numerado Nº 9.314 / 2018 Lei Ordinária Nº 20.756 / 2020
Órgãos Relacionados	Governadoria Poder Executivo
Categoria	Serviços Públicos